Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 19/07/2002

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA S/N

PRODASEN



№ FOLHAS

0000609/02-1

ORIGEM
(CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR.

	TRAMITAÇÃO				
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	19/ 07/	2002		<u> </u>
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
				.,,,	
		/ /			
		/ /			

FRODASEN FROTOXXLO

004464/02

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha: Envie para o **Programa Interlegis** – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF – CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

·
Tipo de Casa:
Nome da Gasa: Câmara Municipal de Arapongas cm ARAPON GP
Endereço: Av. Arapongas n.º 90
Cidade: Arapongas UF: Pr CEP: 86701-000
Telefones: 252-0667 FAX: 252-0634
E-mail: legis@onda.com.br
\ oroxio
Homepage: Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa
(responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)
Nôme: Juliano André Domingos
Unidade/Departamento: Secretaria Cargo: Assessor Técnico
Telefones: 252-0667 FAX: 252-0634
E-mail: Legis@onda.com.br
Autenticação do Presidente
Nome Completo do Parlamentar: Osvaldo Simões de Mello
Nome Parlamentar: Coxinha Partido: PSB
Aniversário (dia/mês): 30/12 Sexo: M
Telefones: 252-0667 FAX: 252-0634
E-mail: legis@onda.com.br
Homepage:
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam at inferior indicados.
Arapongas, 14/03/2002.
Local e data Assination Assinatio



THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	Bergaran	
Folha nº	02	The Person Name of Street, or other Person Name of Street, or
Processo n	600	-07
Subrica	TIE	
	THE RESERVE TO THE PARTY OF THE	

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Programa Interlegis – Av. N2 Anex	κο "E" do Senado Federal
Brasília/DF – GEP: 7 Central de Atendimento:	
Tipo de Casa: □Assembléia Legisla	
Nome da Casa: Câmara Municipal de Ara	pongas
Endereço: Av. Arapongas n.º 90	
Cidade: Arapongas	@F:_Pr <u>GEP</u> 86701-000
Telefones: 252-0667	FAX: 252-0634
E-mail: <u>legis@onda.com.br</u>	
Homepage:	
Dados do Parla	mentar
Nome Completo do Parlamentar: Alcides Livro	ari Júnior
Nome Parlamentar: Alcides Júnior	Partido: PL
Aniversário (dia/mês): 08/08	Sexo: M.
Telefones: 252-0667	FAX: 252-0634
E-mail: alcidesjunior@onda.com.br	
Homepage:	
Cargo: ☐Presidente ☐Vice-Presidente ☐3°Secretário ☐4°Secretário	☑ 1°Secretário ☐2°Secretário ☐Vereador—
Solicito a minha adesão à rede Interlegis.	
// 1.	





CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS NO PROGRAMA INTERLEGIS

Folha Nº

CONVÊNIO Nº: PR-41004/2002 - INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av. Arapongas, nº 90, Arapongas-PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador OSVALDO SIMÕES DE MELLO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

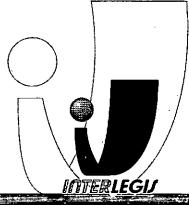
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

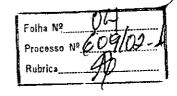
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

 I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



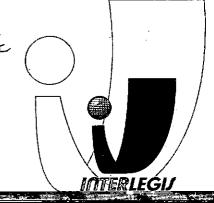




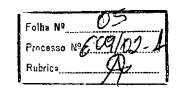
- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas às informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



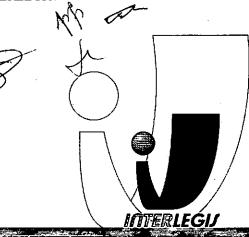




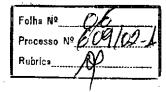
- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.







- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

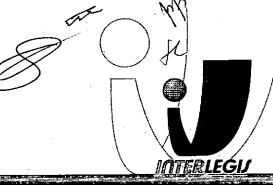
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.







CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Màrio Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo do PRODASEN

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva Diretor da Coordenação Especial do l

Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador Osval de Sintes de Mello

Presidente da Carpara Municipal de Arapongas

Antonio Migliorini

Representante da Câmara Municipal de Arapongas

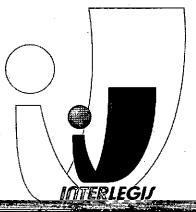




Folha Nº CX Processo Nº 60902 -Rubrico

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº 09 Processo Nº 009/02-4 Rubrica

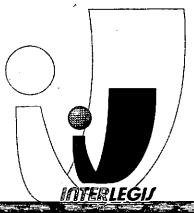
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





1	Folha Nº		105	
	Processo	Nº 60	9/02	7 /
	Rubrica			7
Š			7	

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Arapongas:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome #	Cargo =	Telefone :	Designado para 🕹
Juliano A.Domingos	Assessor T.Leg.	43-252-0667	[x] atestar instalação [x] treinamento
Luiz C.Paiano Jr.		43-252-0667	[x] atestar instalação [x] treinamento
			[] atestar instalação [] treinamento
			[] atestar instalação

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

* { * Dias da semana * * * * * * * * * * * * * * * * * *	13:00 AS 18:00 Hs.
	<u> </u>

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município:

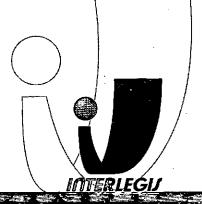
Sim

Não

Osvaldo Sindes de Mello Câmara Municipal de Araponga

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis

Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900.



Nº_161, sexta-feira, 20 de agosto de 2004

ESPÉCIE: Convenio nº: PB-25034/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Cemtro de Informática e Processamento de Dados do Señado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de São João do Tigre-PB; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador José Domingos Bezerra Queiróz, Presidente de Camara Municipal de São Josô do Tigre-PB.
ESPÉCIE: Convenio nº: PB-25051/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São José de Cainan-PB; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Sebastião Laudeni de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de São José de Caiana-PB; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1903 pem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 14/1/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração dos Cordeiros-PB; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8 ESPÉCIE: Convenio nº: PB-25034/2002 - INTERLEGIS, celebrado

ISSN 1677-7069

mo. St. Mario Leio Lacenta de Medeiros-Diretir-Executivo, Petio Conveniado, Vereador José Pereira da Silva, Presidente da Camara Municipal de São Miguel de Taipu-PB.

ESPÉCIE: Convênio nº: PB-2506/72003 - R\TERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB; COBLETO: Estabelecor e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações DATA DE ASSINATURA: 3009/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Lisboa, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastão do Umbuzeiro-PB.

ESPÉCIE: Conveñio nº 7-B-2509/72003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN. Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de

sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Con-veniado, Vereador Ronaldo da Silva Santos, Presidente da Cámara

SIGNATARIOS. Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Ronaldo da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Serraria-PB.

ESPÉCIE: Conveñio nº: PB-25058/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sossego-PB; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA; 30/09/2003; VIGÉNCIA: A partir da dana de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Josenildo Medeiros de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Sossego-PB.

ESPÉCIE: Conveño nº: PB-25036/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Tavares-PB; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Tavares-PB; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Joaquinelmo Bernardino de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Tavares-PB. ESPÉCIE: Conveño nº T-PB-25037/2002 * INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, a tuando como Orgão Executor o

Camara Municipal de Tenório-PB.
ESPÉCIE: Convénio nº: PB-25039/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Uiratina-PB; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Licio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Gervafio Nogueira Formiga, Presidente da Câmara Municipal de Uiratina-PB.
ESPÉCIE: Convénio nº: PB-25040/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeitos- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Sinval Abrantes Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieirópolis-PB.

Mario Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conversido, Vereador Sinval Abrantes Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieirópolis-PB.

ESPÉCIE: Convenio nº: PB-25041/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informácia e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Miguel de Zabelé-PB; OB-IETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art, 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Convenião, Vereador José Raymundo Filho, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel de Zabelé-PB.

ESPÉCIE: Convênio nº: PB-25069/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Serido-PB; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Serido-PB; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e do Câmara Municipal de Serido-PB; OBIETO: Estabelecer e regular a de Câmara monte da Dados De Programa Interlegis e do Programa Interlegis e do Programa Interlegis e do Programa Interlegis POS/ANTARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador José Xavier Marinho, Presidente da Câmara Municipal de Serido-PB.

ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41155/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Órgão Executar do Programa Interlegis e a Cámara Municipat de Adrianópolis-PR, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/66/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/09/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIONATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Abel Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Perrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Abel Rodrigues, Presidente da Camara Municipal de Adrianopolis-PR.

ESPECIE: Convénio nº: PR-41153/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Anahy-PR, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/09/2003; VICENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Perrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Edson Peres Pferffer, Presidente da Câmara Municipal de Anahy-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41002/2002 - INTERLEGIS; celebrado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa interlegis e a Câmara Municipal de Altamira do Parana-PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Maño Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Comveniado, Vereador Gerson, Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13

veniado, Vereador Celso Saggiorato, Presidente da Câmara Municipal de Amprés-PR:
ESPÉCIE: Coovémio nº: PR-41004/2002; INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, Jatuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Arapongas-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Osvaldo Simões de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas-PR.

veniado, Verexdor Osvaldo Simões de Mello, Presidente da Camara Municipal de Arapongas-PR.

ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41070/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Arapoi-PR; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem comos suas alterações; DATA DE ASINATURA: 05/08/2003; VIGÊNCUA: A partir da data de assimatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIONATURA: 05/08/2003; VIGÊNCUA: A partir da data de assimatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIONATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Divair da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Arapoi-PR.

ESPÉCIE: Convenio nº PR-410/8/2003 - INTERLEGIS, celebrado

pou-PR. ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41068/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41068/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipai de Arapuà-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIOADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,566, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIG-

Y

PHRICAS

Folha Nº 12
Processo Nº 609/00
Rubrica

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Estado :	-	Município:		į,.
PARLAND		ALARONE	48	
·· —-				
Responsável junto	an Programa L	etarlanis		
A OHANUE				
(Possoa autorizada pela C	âmara para realizar o ac	teite)		
Assi stência Técnic	/2			
impresa :	Técnico	0:	DDD/Telefo	ne Comerci
DATARRAD		ile Caninona		
	. <u>من مسیر کی دور می می</u>			
		7		
	ebidos	7		
iquipamentos rece		7		
Equipamentos rece		d. Optra E312	:	
Equipamentos reco . Uma Impressora L	aser Levmark mod	d. Optra E312	nenta: O 34. 3	82
Equipamentos reco . Uma Impressora L	aser Levmark mod	-	mento: O (A. 3	87.
Equipamentos rece . Uma Impressora L Num. de séric: MO	aser Lexmark mod	56-ok Num. de tombai		87.
Equipamentos rece . Uma Impressora L Num. de séric: MO	aser Lexmark mod	-		82
Equipamentos rece . Uma Impressora L Num. de séric: - [M 9	aser Lexmark mod ^고요나이사 이어 dor Novadata ND-	256-0k Num. de tombai -P500-A950Z com 256 N	IB de memória	
Equipamentos rece . Uma Impressora L Num. de séric: MN . Um Microcomputa . Num. séric CPU:	aser Lexmark mod NZ 1 1 0 1 1 0 9 dor Novadata ND-	P.J. 66-08 Num. de tombai	IB de memória	
Equipamentos reco . Uma Impressora L . Num. de séric: <u>[M.S</u> . Um Microcomputa	aser Lexmark mod ^고요나이사 이어 dor Novadata ND-	P.J. 66-08 Num. de tombai	IB de memória	
Equipamentos rece . Uma Impressora L Num. de séric: MN . Um Microcomputa . Num. séric CPU:	aser Lexmark mod NZ 1 1 0 1 1 0 9 dor Novadata ND-	P.J. 66-08 Num. de tombai	IB de memória	
Equipamentos rece . Uma Impressora L Num. de série: MO . Um Microcomputa Num. série CPU: Num. série Monitor:	aser Lexmark mod AZLIONIOA dor Novadata ND- OOIZ DI 789819606	P.J. 66-08 Num. de tombai	IB de memória	
. Uma Impressora L. Num. de séric: M.O. . Um Microcomputa Num. séric CPU: Num. séric Monitor:	aser Levmark mod 021101109 dor Novadata ND- 0012 DI 789819606 mod. Office Conr	PJS6-ok Num. de tombai PJS6-ok Num. de tombai S OFG 56-ok	IB de memória nento: OIZ.	860

bKGiJV_Pe₂.

SHEET HOLS

Folha Nº 13
Processo Nº 609/02
Rubrico

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM 🔀 Em caso de SIM no esmpo anterior: CONCE	NÃO L	Bom Regular	Ruint	
Em caso de SIM no escapo anterior: CONCE			:	1
Observacios:				ŧ -
			:	
activo torias as informaçõe	es que você ache imp	ortante citar sobre a	is dificuldade	÷5

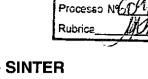
(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as diriculdades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Cámara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zeo guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interiegis.

Data 16/09/2002

Responsável og le Restrute Carona ARADONGAS: PARA



Folha Nº



SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Arapongas Av. Arapongas, nº 90 Arapongas - PR

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRAV98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis:

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil

A transferência da titulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens é equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, onus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

251 05/2008 Munt

SCN Quadra 02, Bloco A; 7° ender 70712-901, Brasilia, DF, Brasil • Telefone (061) 329 2000 • Fax (061) 329 2099 • Internet

Processo NGOA DO-1
Rubrica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA	e •	AK	
		NATAIRE	
Ī		INATAIRE	
A Sua Excelência o(a) Senhe	or(a)		
Presidente da Câmara Munic	cipal de Arapongas	1	
Av. Arapongas, nº 90			
Arapongas - PR			
86701-000		UF PAÍS	I PAYS
00701-000			
		<u> </u>	<u> </u>
[OO ENVIO I NATURE DE L'ENVOI
		PRIOI	RITÁRIA <i>I PRIORITAIRE</i>
		EMS	
	رجيدي. مراط	SEGU	RADO I VALEUR DÉCLARE
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉ	CEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA
Da -		DATE DE LIVRATION	BUTTERUNDER
X 1 ando A 19	: •	19/08/	
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR NOM LISTELE DU	I RÉCEPTEUR	Å.	5° 31
, ,		/L	f
	DUDBIGLE MET DO CHODEOM		11 SET. 2008
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT, DO EMPREGAI SIGNATURE DE L'AGENT	\	
	h	i i -iea	
		ideira '	N
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VE	RSO ADRESS DE REI	OUR DANS LE VERS	
75240203-0	MATH CO463 Vieito	1	114 x 186 mm

				*		-
AVISO DE RECEBIMENTO A D		· "				-
			A O O O	8 - 8 	7 BR	
BRESIL AVIS CN07	RO	1 3	4 0 9 9 t	° •	/ · DR.	
DATA DE POSTA DE	TENTATIVA	S DE E	ENTREGA / TE	NTATIVE	S DE LIVR	AISON
J					·	
	╣ / /		/ /		/	/
UNIDADE DE POSTAGEM I BUREAU DE DÉPÔT					/	
Brasilia - BSB] :	h	:	h	:	h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA	·		-			
Nove-out-pazão, social do Remetenti	E / NOM OU BAIRON CO	CIMEDE	Lievočnitelia			
[4]	CONTROLINA DO NADON,SC	· Ì	LEXPEDITEUR			
 ≤		<u>'</u>			1 1	<u>! -</u>
MARCIO SAMPAIO LEÃO Diretor da Secretaria Especi Av. N2 - Anexo "E" i Senado Federal 70.165-900 - Brasilia - DF	O MAROUES	1.				
Diretor da Secretaria Especi Av. N2 - Anexo "E" i Senado Federal	al do Interlegis					
Av. N2 - Anexo "E"	J	i				
Senado Federal → F	- '	<u> </u>				
70.165-900 - Brasília - DF		1.				
"			1 1 1		UF :	
		<u>.</u>				BRASIL
		' 	<u> </u>			
	-	ŀ				
		$\exists \iota_i . v_i$	glolopilis e	J 1. 6.	$\mu_{s}>\mu_{t}$	i
	TO THE STATE OF TH	: .		No. 1 12 1	•	•

72 . * * co...

PREENCHER COM LETRA DE FORMA	- 19 mg + 19 mg - 19 mg	A	K
		NATAI	RE
†		INATAIRE	
A Sua Excelência o(a) Se	nhor(a)		
Presidente da Câmara Mi	unicipal de Arapongas	1	1) 1 1 1 1 1 1
Av. Arapongas, nº 90			
Arapongas - PR			
86701-000		UF	PAÍS / PAYS
30,01,000			
Ĺ			<u> </u>
			EZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
			PRIORITÁRIA <i>I PRIORITAIRE</i>
			EMS
	ر و و ريخون		SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE D	U RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMEN DATE DE LIVRATION	TO CARIMBO DE ENTREGA UNIDABENTE DESTINO
Da Pa		11/018/01	BUREAU DE BEST MAYION
A Janua At fly	V.	<u> </u>	6
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISHEL	E DU RECEPTEUR		12
	•		1 1 0 TT 21 M2
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO	RUBRICA E MAT. DO EMPREG.	ABO /	11 SET. 2008
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	SIGNATURE DE L'AGENT		\
	A C	oldeira	
ENDEDECO DADA DEVOLUÇÃO NO			500
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO 75240203-0	VEKSU PUKEGSE DE KI	TOUR DANS LEV	114 x 186 m
13240203-0	CON 12 12 17	ـد ر	114 x 186 m